

Realização:



**PROCCE**  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA,  
COMUNIDADE E EXTENSÃO

📅 24/03/2023

🕒 09h



Profa Dra Ediene Pena Ferreira  
Pró-Reitora da Cultura,  
Comunidade e Extensão



Prof. Dr. Roberto do  
Nascimento Paiva  
Diretor de Extensão



Adrielle Serra  
Técnica em Assuntos  
Educaçãois

Live sobre a

# CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO NA UFOPA

O que muda com a Resolução nº 401/2023 -  
Consepe/Ufopa?

Transmissão:  
 YouTube

**ESTÚDIO**  
ENCONTRO DAS  
**ÁGUAS**

# Histórico



**2014**

Estratégia 12.7 do PNE - destinar 10% da carga horária de todos os cursos à extensão

**2019**

Resolução nº 301/2019 -Consepe Ufopa

**2023**

Resolução nº 401, de 07/03/2023 - Consepe/Ufopa

**2018**

Resolução CNE/CES nº 7/2018 - estabelece as diretrizes gerais

**2022**

Orientação Conjunta Procce/Proen

# O que mudou?

## Resolução Consepe/Ufopa 301/2019

## Resolução Consepe/Ufopa 401/2023

Art. 2º §1º Serão consideradas ações de extensão somente as intervenções que envolvam **diretamente** as comunidades externas à Ufopa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

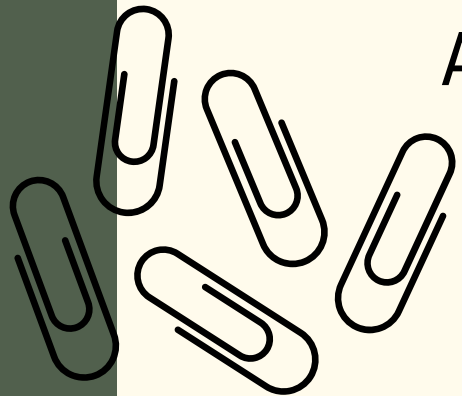
Art. 3º §1º Serão consideradas ações de extensão somente as intervenções que envolvam **direta e majoritariamente** as comunidades externas à Ufopa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 5º - inclusão de um parágrafo:

Art. 6º §2º (...) **não será necessária a aprovação** pelas instâncias deliberativas competentes no **que tange ao cadastro e ao relatório** de cursos, eventos e prestações de serviços **vinculados a programas e projetos de extensão cadastrados e vigentes**.

Art. 11- inclusão do parágrafo único:

Art. 8º Parágrafo único. Os discentes matriculados em componentes curriculares do tipo Práticas Integradoras de Extensão desempenharão as funções acima elencadas, mas deverão ser cadastrados na equipe executora da ação de extensão no módulo de extensão do Sigaa com a função "**Discente em Prática Integradora de Extensão**".



# O que mudou?

## Resolução Consepe/Ufopa 301/2019

## Resolução Consepe/Ufopa 401/2023

Art. 18. Para fins de creditação, as ações de extensão serão inseridas nas estruturas curriculares dos PPCs por meio de Componentes Curriculares do tipo "Atividades Integradoras de Formação", **sem atribuição de nota ou conceito**, que poderão constar no currículo de duas formas:

Art. 15. Para fins de creditação, as ações de extensão serão inseridas nas estruturas curriculares dos PPCs por meio de Componentes Curriculares do tipo "Atividades Integradoras de Formação", que poderão constar no currículo de duas formas  
(**supressão do trecho destacado**)

Art. 18. Inserção de um parágrafo:

Art. 15. § 2º Caso o curso de graduação opte pela inserção no PCC de componentes curriculares da modalidade prevista no inciso I, **os mesmos serão componentes obrigatórios** aos discentes para a integralização do curso.  
(refere-se às Práticas Integradoras de Extensão)



Art. 18. Inserção de um parágrafo:

Art. 15. § 7º No que tange à participação dos discentes como **bolsistas** em programas de bolsa institucionais não coordenados pela Procce, a creditação da carga horária somente será realizada **mediante o cadastro no Sigaa das ações** de extensão realizadas, desde que sejam vinculadas a Programa ou Projeto de Extensão vigente.

# O que mudou?

Resolução Consepe/Ufopa  
301/2019

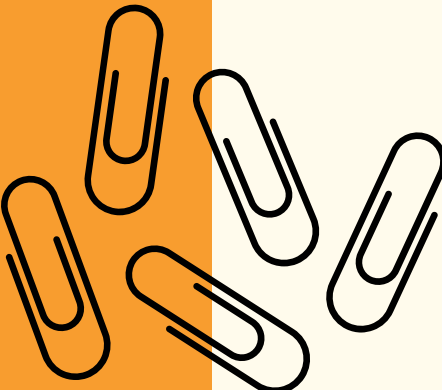
Resolução Consepe/Ufopa  
401/2023

Art. 18. Inserção de um  
parágrafo:

Art. 15. § 8º Os componentes curriculares de extensão  
devem constar nos PPCs com **nomenclatura padronizada**,  
conforme definido nos incisos I e II.

Inserção de um artigo após o  
Art. 18.

Art. 16. Em se tratando de ações de extensão realizadas  
no âmbito de componentes curriculares da modalidade I  
(**Práticas Integradoras de Extensão**), o **docente  
responsável pelo componente será o responsável pelo  
cadastro** da ação no módulo de extensão do Sigaa, **cabendo  
a cada curso o acompanhamento** do atendimento a esta e às  
demais diretrizes previstas nesta Resolução



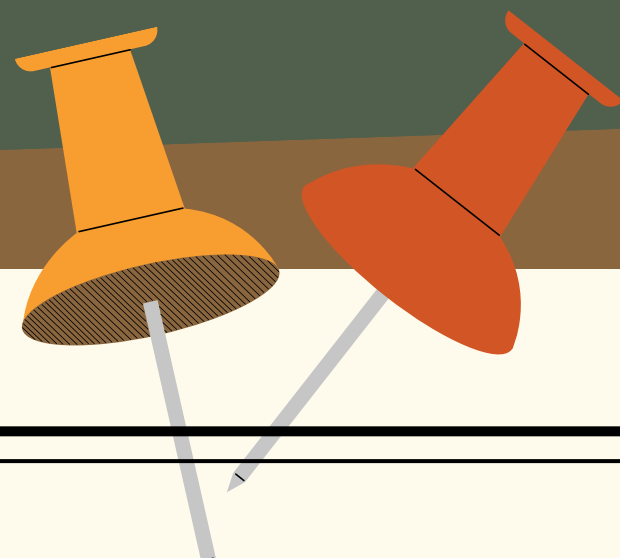
Art. 19. Art. A creditação da carga  
horária referente à extensão nas  
modalidades definidas no Art. 18, será  
realizada mediante apresentação, pelo  
discente, de certificados emitidos pela  
Procce, conforme normas estabelecidas  
pela Resolução nº 254/2018-Consepe/Ufopa.

Art. 17. A creditação da carga horária referente à na  
modalidade definida no inciso II (**atividades de  
extensão**) será realizada mediante **apresentação, pelo  
discente, de certificados emitidos pela Procce**, salvo  
exceção estabelecida no Art. 19.



## 0 que continua como antes?

- Obrigatoriedade da **destinação de 10% da carga horária** dos cursos de graduação às ações de extensão.
- Somente intervenções direcionadas às **comunidades externas** à Ufopa com a **participação ativa do graduando** serão consideradas ações de extensão
- Participação ativa dos estudantes, ou seja, devem atuar como **ministrantes, palestrantes, facilitadores, mediadores, prestadores de serviço e membros da comissão organizadora** das ações de extensão
- Modalidades de ações de extensão que serão consideradas para fins de creditação: **Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços.**



## 0 que continua como antes?

- As ações de extensão, independente da modalidade, devem, obrigatoriamente, estar **vinculadas a Programas ou Projetos** de Extensão vigentes, previamente cadastrados na Procce;
- 0 cadastro das ações deve seguir a Resolução nº 254/2018, do Consepe.
- Reformulação dos PPC's: deve ser realizada de forma participativa e de forma a **não aumentar a carga horária total do curso**.
- As ações de extensão inseridas nas estruturas curriculares por meio de componentes curriculares do tipo "Atividades Integradoras de Formação". Modalidades: **Atividades de Extensão** e **Práticas Integradoras de Extensão**

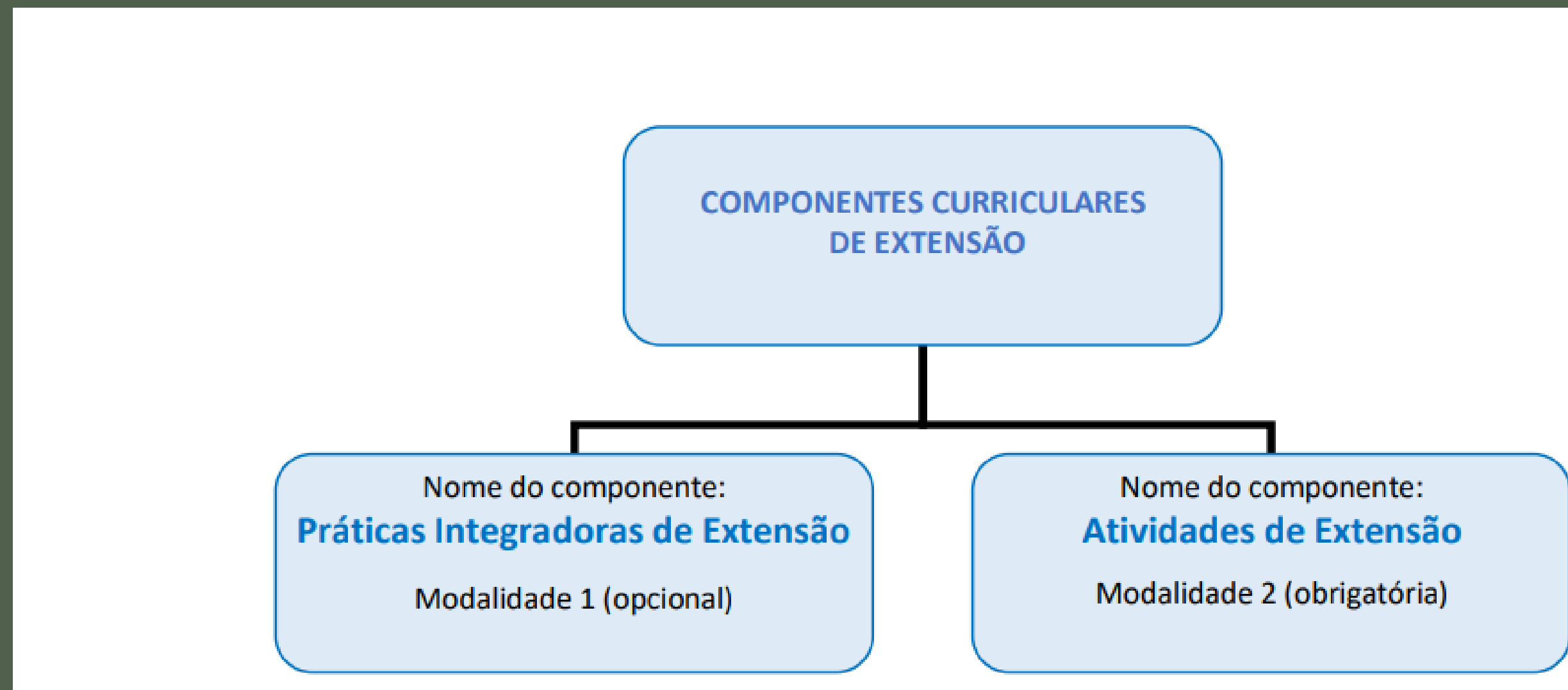
- Orientação conjunta Procce/Proen nº 01/2022

# ETAPAS PARA INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURRÍCULOS

- **ETAPA 1:** Adequação ou Reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's) - pelos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs, com orientações da Proen e da Procce.
- **ETAPA 2:** Cadastro da estrutura curricular no módulo de Graduação do Sigaa - pela Diretoria de Registro Acadêmico - DRA/Proen.
- **ETAPA 3:** Cadastro e certificação das ações de extensão no módulo de Extensão do Sigaa - pelos coordenadores das ações, com orientações da Procce.



ETAPA 1: Adequação ou Reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's) - pelos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs, com orientações da Proen e da Procce.



Modalidades para inserção da extensão nos currículos

ETAPA 1: Adequação ou Reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's) - pelos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs, com orientações da Proen e da Procce.

### a) Modalidade I: Práticas Integradoras de Extensão

As Práticas Integradoras de Extensão são **atividades coletivas**, ofertadas em qualquer período letivo do curso, **com** formação de turma e vinculação de um ou mais docentes responsáveis, os quais poderão ter **carga horária de ensino** alocada em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), correspondente à carga horária total do componente.

Para a inserção dos componentes do tipo **Práticas Integradoras de Extensão** na estrutura curricular dos cursos, devem ser observadas as seguintes regras:

<b>MODALIDADE I: PRÁTICAS INTEGRADORAS DE EXTENSÃO</b> <b>INFORMAÇÕES GERAIS - Resolução nº 301/2019 - Consepe</b>	
Período de oferta →	Qualquer período letivo regular
Carga horária máxima por período letivo →	60 horas
Carga horária mínima do componente por período letivo →	Não há (o componente é opcional)
Carga horária máxima por curso →	Até 50% da carga horária total destinada à Extensão.
<b>Exemplo:</b> <i>Curso de 4.000 horas → 400 horas destinadas à Extensão (10%) → Até 200 horas podem ser ofertadas por meio da modalidade Práticas Integradoras de Extensão (50%)</i>	

ETAPA 1: Adequação ou Reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's) - pelos Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs, com orientações da Proen e da Procce.

## b) Modalidade II: Atividades de Extensão

As atividades de extensão são **atividades individuais**, ofertadas no último período letivo do curso, **sem** formação de turma e **sem** vinculação de docentes, portanto, **sem** alocação de carga horária de ensino no Plano Individual de Trabalho (PIT).

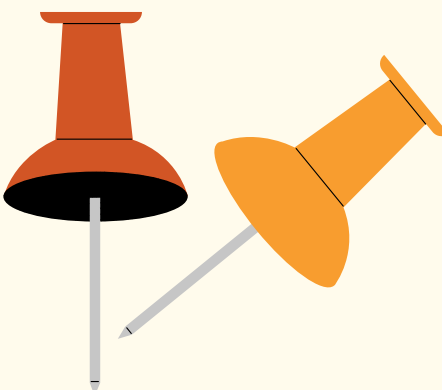
Para a inserção dos componentes do tipo **Atividades de extensão** na estrutura curricular dos cursos devem ser observados os seguintes parâmetros:

MODALIDADE II: ATIVIDADES DE EXTENSÃO	
INFORMAÇÕES GERAIS - Resolução nº 301/2019 - Consepe	
Período de oferta →	Último período letivo do curso.
Carga horária mínima do componente →	50% da carga horária total destinada à extensão
Carga horária máxima por curso →	Até 100% da carga horária total destinada à extensão
<b>Exemplo:</b> <i>Curso de 4.000 horas → 400 horas destinadas à Extensão (10%) → No mínimo 200 horas devem ser ofertadas por meio da modalidade Atividades de Extensão (50%)</i> • <i>A critério do curso, as 400 horas podem ser ofertadas por meio da modalidade Atividades de Extensão (100%)</i>	


ETAPA 2: Cadastro da estrutura curricular no módulo de Graduação do Sigaa – pela Diretoria de Registro Acadêmico – DRA/Proen.



<b>Nome do componente</b>	<b>Práticas Integradoras de Extensão</b>	<b>Atividades de Extensão</b>
<b>Tipo do componente</b>	Atividade	Atividade
<b>Tipo de atividade</b>	Atividade Integradora de Formação	Atividade Integradora de Formação
<b>Forma de participação</b>	Atividade especial coletiva (formação de turma)	Atividade Acadêmica Individual
<b>Carga horária do componente</b>	Até 60 horas por período letivo	Mínimo: 50% da carga horária de extensão
<b>Carga horária de aula extensionista - Presencial</b>	90% da carga horária do componente	Não se aplica
<b>Carga horária de orientação extensionista - Presencial</b>	10% da carga horária do componente	Carga horária total do componente
<b>Carga horária do docente (alocada como ensino no PIT)</b>	90% da carga horária do componente	Sem alocação de carga horária
<b>Obrigatoriedade de nota final</b>	Sim	Não

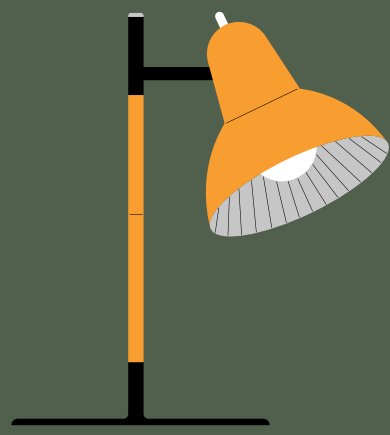


ETAPA 3: Cadastro e certificação das ações de extensão no módulo de Extensão do Sigaa – pelos coordenadores das ações, com orientações da Procce.



## Cadastro

- Todas as ações de extensão (programas, projetos, cursos e eventos) realizadas para fins de creditação da extensão deverão ser **cadastradas previamente no módulo de extensão do Sigaa**, seguindo os **tutoriais disponíveis no site da Procce**, baseados na Resolução nº 254/2018 – Consepe/Ufopa.
- **Cursos e eventos** de extensão realizados no âmbito de Práticas Integradoras de Extensão **NÃO precisam ser aprovados** por nenhuma comissão ou chefia para serem cadastrados, mas **devem estar vinculados a Programas e Projetos** de Extensão vigentes.
- Somente intervenções direcionadas às **comunidades externas** à Ufopa com a **participação ativa do graduando** serão consideradas ações de extensão



ETAPA 3: Cadastro e certificação das ações de extensão no módulo de Extensão do Sigaa – pelos coordenadores das ações, com orientações da Procce.

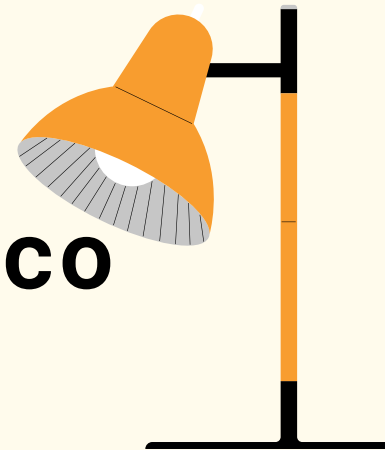


## Vinculação dos discentes

- Os discentes **matriculados em Práticas Integradoras de Extensão** deverão ser cadastrados na equipe executora da ação de extensão (no módulo de extensão) com a função **DISCENTE EM PRÁTICA INTEGRADORA DE EXTENSÃO**.
- Os discentes cadastrados na equipe executora de ações de extensão (no módulo de extensão) **NÃO matriculados em Práticas Integradoras de Extensão**, poderão ser cadastrados com as seguintes funções: **bolsista de extensão e voluntário** (em programa ou projeto), ou **membro da comissão organizadora, ministrante, palestrante, facilitador ou mediador** (em curso ou evento).
- NÃO será considerada, para fins de creditação da extensão, carga horária referente à participação como público-alvo em ações de extensão, ou seja, como participante ou ouvinte.

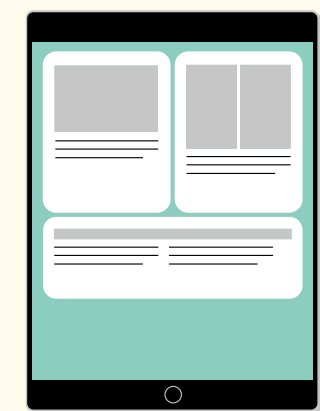


ETAPA 3: Cadastro e certificação das ações de extensão no módulo de Extensão do Sigaa – pelos coordenadores das ações, com orientações da Procce.



## Certificação e creditação da carga horária no histórico

- Práticas Integradoras de Extensão - Não serão emitidos certificados. A **nota** e a **frequência** serão lançadas pelo professor.
- Atividades de extensão: estudantes deverão **apresentar certificados emitidos pela Procce** (Acessados pelo Portal discente no Sigaa)
- A carga horária de extensão será **contabilizada por uma Comissão** do curso
- Não pode haver duplicidade (sobreposição de carga horária)
- Os certificados estarão disponíveis **após envio do relatório** da ação de extensão pelo seu coordenador.
- Tutoriais disponíveis no site da Procce: [www.ufopa.edu.br/procce](http://www.ufopa.edu.br/procce)



# OBRIGADA!



Para mais informações:

E-mail: [extensao@ufopa.edu.br](mailto:extensao@ufopa.edu.br)

TELEFONE: (93) 2101 - 6531

Talk: Diretoria de Extensão

Site: [www.ufopa.edu.br/procce](http://www.ufopa.edu.br/procce)

